



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0154225/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 21 de agosto de 2015.

EDITAL N° 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL

A **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição e instalação de condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville**, sob o regime de empreitada por preço global, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quantitativo e especificações mínimas e valores máximos admitidos para os lotes;
Anexo III	Modelo de proposta de preços;
Anexo IV	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Justificativa para exigência de índices financeiros.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição e Instalação de condicionadores de ar Split na**

Fundação Cultural de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e II** e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 – O valor global máximo de aceitabilidade da proposta é de R\$ **14.376,39** (quatorze mil, trezentos e setenta e seis mil e trinta e nove centavos), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**):

Data/Hora: Até dia 14/09/2015, às 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen)– 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 14/09/2015 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro (antes da abertura dos envelopes):

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do Contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2. – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão emitida pelo Registro Competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – Entrega da declaração conforme ANEXO V;

3.2.4 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo seu representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do interessado devidamente identificado.

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

- a) a **identificação do objeto**, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o **preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) o **número do item/lote ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item/lote e quantidade do Anexo III deste Edital;
- d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- e) **Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.**

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6- Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens dos lotes, sob pena de desclassificação.

5.7 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – **Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.**

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente

às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocado pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.12.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como das demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **(08) oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

f) **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo IV do Edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;

h) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis,

contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

h.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.4) conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais;

h.5) na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

i) Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante já forneceu bem e executou serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item (lote 1) e dos serviços (lote 2). Considerar-se-á compatível fornecimento de ar condicionado tipo split (para o lote 1) e serviço de instalação de condicionador de ar tipo split (para o lote 2).

k) Os proponentes que participarão do Lote 2 também deverão apresentar:

k.1) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s);

k.2) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social;

k.3) Atestado devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia comprovando que o proponente tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **instalação de aparelho condicionador de ar tipo split**.

k.4) Acervo técnico devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **instalação de aparelho condicionador de ar tipo split**.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta

de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **Menor Preço Por Lote**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – O pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2. alíneas "a" a "e", que não forem previamente apresentadas pelo proponente ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.4.1 – No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

9.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de classificação e habilitação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2- O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

10.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 17.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.6 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.9 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

10.10 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de 2ª a 6ª feira das 08h00min as 14h00min.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, prazo para entrega dos produtos.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) em até 10 (dez) dias para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

11.2.2 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.2.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.2.4- No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.4 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.5 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

11.6– Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.7 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

11.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

11.9 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

12.2 – Os condicionadores de ar Split deverão ser entregues e instalados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

12.3- Os bens deverão ser entregues na Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação - Fundação Cultural de Joinville; no endereço: Av. José Vieira, nº 315 - anexo ao Centeventos Cau Hansen, Bairro: América, após prévio agendamento com a Coordenação, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3433- 2190. Horário 8h00h às 17h00.

12.4- Os equipamentos deverão ser instalados na Fundação Cultural de Joinville nos seguintes setores: Área de Suprimentos Patrimônio e Licitação, Área de Finanças e Contabilidade e Área Administrativa e Gestão de Pessoas. No endereço e horário mencionados no item 12.3 deste edital.

12.5- Todas as despesas decorrentes do transporte e execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.122.0001.2.1163 – Processos Administrativos -FCJ- 4.4.90.00.00 / **Despesa 425/** Fonte 200.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

14.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

14.3 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda da Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

14.4 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Fundação Cultural de Joinville, será aplicado como índice de atualização monetário o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a que exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do

Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.5- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, mediante requerimento.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

17.2 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º,

da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

17.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

17.11 – Este Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone (47) 3433-2190, fax (47) 3433-2190, e-mail: licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br ou licitacao.fcj@gmail.com .

17.12 – A Fundação Cultural de Joinville não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.13 – Serão aplicados, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinares da matéria.

Joinville, 21 de agosto de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - Aquisição SEI Nº 0067074/2015 - FCJ.UAD

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs para a Fundação Cultural de

Joinville.

II-Especificações técnicas:

Condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs - aquisição de 3 (três) unidades:

Características Gerais - capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; modelo: Split; ciclo: frio; baixo nível de ruído (conforme norma); operação: eletrônico; display de temperatura: digital; controle remoto que disponibiliza todas as funções do aparelho; filtro de ar anti-bactéria (lavável); composto de unidade evaporadora e condensadora; voltagem: 220V; classificação de consumo de energia (Procel): no mínimo "B"; cor: branco; vazão de no mínimo 1150m³/h; funções: sleep e swing. Acompanha o produto: manual em português, controle remoto, cabos e conectores, além de acessórios indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual lacrada pelo fabricante, com dados de identificação do produto, procedência e certificado do INMETRO. o produto deve obedecer as normas da ABNT. Garantia mínima de 1 ano, após a aceitação definitiva.

III-Condições de garantia:

-A garantia dos condicionadores de ar deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;

-Durante o prazo de garantia, o fornecedor se responsabilizará por eventuais defeitos de fabricação, que deverão ser reparados, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante visita técnica gratuita, com reposição de peças e componentes, se necessário;

-Os bens deverão ser restituídos ao seu perfeito funcionamento, garantindo sua continuidade operacional com eficiência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, exceto caso haja necessidade de peças quando o prazo será de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da solicitação de conserto. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até às oficinas, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE.

-Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto. Repondo o item, por outro novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de realização do laudo.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

-O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação e entrega da Nota de Empenho.

-Os bens, serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com o termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Os bens deverão ser entregues na Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação - Fundação Cultural de Joinville; no endereço: Av. José Vieira, nº 315 - anexo ao Centreventos Cau Hansen, Bairro: América, após prévio agendamento com a Coordenação, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3433- 2190. Horário 8h00h às 17h00.

VI-Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº

13.122.0001.2.1163 – Processos Administrativos -FCJ- 4.4.90.00.00 / **Despesa 425**/ Fonte 200.

VII-Gestor do contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme disposto no Artigo 67º da lei 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, edital, contrato e nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual do usuário em português.
- 2- Os produtos deverão ser entregues acondicionados, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, o armazenamento até a instalação.
- 3- Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, enfim, provenientes de reutilização. Nenhum dos bens, poderá apresentar elementos, que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador.
- 4- Os serviços de manutenção durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessário que seja feita por empresa credenciada, a marca licitada vencedora, sendo que os serviços deverão obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas -, INMETRO, do Ministério da Saúde, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, assistência técnica e manutenção. Os serviços serão efetuados na presença de servidor(es) público(s), designados pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até as oficinas, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE.
- 5- Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços de manutenção no período de garantia, sendo efetuada por equipe técnica adequada para a prestação dos serviços.
- 6- Quando na realização de serviços de manutenção, durante o período de garantia, nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Fundação Cultural de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.
- 7- A CONTRATADA será informada por telefone, da recusa de quaisquer itens e/ou serviços durante o período de garantia, que não atendam as exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização, ou desgaste anormal do equipamento, peças e materiais, sem ônus. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme o termo de referência, sendo que os omitidos no termo, serão tratados conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8- Quando se fizer necessária a retirada de qualquer equipamento das unidades para manutenção, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização de movimentação na Coordenação de Patrimônio informando o bem, nº de tombamento patrimonial, série, modelo, marca, unidade e setor onde se encontra o item.

9- Zelar pela integridade dos bens da CONTRANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à Coordenação do Patrimônio, apresentando o ocorrido. Repor o equipamento danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, sem ônus a CONTRATANTE. O prazo de garantia do novo equipamento entrará em vigor, por prazo mínimo de 01 ano, sendo que durante a garantia a CONTRATADA estará sujeita as mesmas obrigações do presente termo.

10- No período de garantia, é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

11- A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1-Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com as determinações da Nota de Empenho, Contrato, do Edital e especialmente do Termo de Referência.

2-Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário.

3-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

4-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da Nota de Empenho, Contrato, do Edital e especialmente do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5-Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7-A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com o objeto.

LOTE 2 - TERMO DE REFERÊNCIA - Serviço SEI Nº 0096359/2015 - FCJ.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para instalação de condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Realizar a instalação de 3 (três) condicionadores de ar Split 30.000 BTUs Hi-Wall, conforme segue:

1º) setor: Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação;

2º) setor: Área Administrativa e Gestão de Pessoas;

3º) setor: Área de Finanças e Contabilidade.

Observação: os locais (setores) para instalação dos condicionadores de ar estão localizados no 4º andar.

Para a realização do serviço, a empresa CONTRATADA deverá fornecer:

- a) 20 metros de tubulação de cobre - 5 metros a serem utilizados para instalação no setor: Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação, 5 metros a serem utilizados para instalação no setor: Área Administrativa e Gestão de Pessoas e 10 metros a serem utilizados para instalação no setor: Área de Finanças e Contabilidade, 3 suportes e 3 cargas de gás; além de todos os outros materiais necessários, para realizar a perfeita instalação dos aparelhos condicionadores de ar;
- b) instrumentos;
- c) ferramentas;
- d) equipamentos;
- e) profissionais capacitados, os quais devem ter cuidados ao instalar os condicionadores de ar, tais como: posicionamento correto das unidades interna e externa, furação correta para passagem de dreno e fazer um isolamento térmico de qualidade (no sistema de ar condicionado tipo split a aplicação do isolamento térmico flexível, impede alguns inconvenientes como: ganho de calor nos tubos de cobre e condensação (sudação), gerando melhor rendimento e economia de energia - ideal isolamento blindado);
- f) Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
- g) A instalação deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses contados a partir da data de instalação do aparelho de condicionador de ar, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.
- h) as instalações elétricas serão realizadas pelos profissionais da Fundação Cultural de Joinville.

III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deve disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente, com intuito de atender de forma satisfatória o presente Termo.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será realizado de forma única e os equipamentos deverão ser instalados na Fundação Cultural de Joinville, nos seguintes setores: Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação, Área Administrativa e Gestão de Pessoas e Área de Finanças e Contabilidade. Endereço: Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen) - Horário: 08h00 às 17h00.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados nos respectivos setores e em perfeita condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

VII-Local de execução dos serviços:

Os equipamentos deverão ser instalados na Fundação Cultural de Joinville nos seguintes setores: Área de Suprimentos Patrimônio e Licitação, Área de Finanças e Contabilidade e Área Administrativa e Gestão de Pessoas. Endereço Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen), Bairro América. Horário: 08:00h às 17:00h.

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.122.0001.2.1163 – Processos Administrativos -FCJ- 4.4.90.00.00 / **Despesa 425**/ Fonte 200.

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1-Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e demais documentos técnicos fornecidos;

2-A CONTRATADA se responsabilizará por fornecer todos os itens que forem necessários à realização do serviço e perfeito funcionamento dos aparelhos;

3-Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante Terceiros;

4-Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5-Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Edital e seus anexos e nas normas em vigência para este serviço;

6-Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos.

7-Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, materiais e equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA;

8-Durante o prazo de garantia da instalação, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Fundação Cultural de Joinville, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita em meio físico ou meio eletrônico.

9-A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

10-Todo material consumível entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 1-Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais;
- 2-Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 3-Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 4-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5-Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;
- 6-Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela Contratada;
- 7-Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações do Edital e seus anexos.

ANEXO II

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA OS LOTES

LOTE 01-Aquisição de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unidades	Aquisição de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs para a Fundação Cultural de Joinville.	R\$ 3.588,08	R\$ 10.764,24
TOTAL					R\$ 10.764,24

O valor máximo estimado para o Lote 01 é de R\$ 10.764,24 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 02- Instalação de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 5m de tubulação e demais materiais- setor: Área de Suprimentos Patrimônio e Licitação	R\$ 1.115,91	R\$ 1.115,91
03	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 5m de tubulação e demais materiais- setor: Área Administrativa e Gestão de Pessoas	R\$ 1.115,91	R\$ 1.115,91
04	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 10m de tubulação e demais materiais- setor: Área de Finanças e Contabilidade	R\$ 1.380,33	R\$ 1.380,33
TOTAL					R\$ 3.612,15

O valor máximo estimado para o Lote 02 é de R\$ 3.612,15 (três mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos).

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

À Fundação Cultural de Joinville

Objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville.

LOTE 01-Aquisição de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unidades	Aquisição de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs para a Fundação Cultural de Joinville.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

LOTE 02- Instalação de condicionadores de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 5m de tubulação e demais materiais- setor: Área de Suprimentos Patrimônio e Licitação	R\$	R\$
03	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 5m de tubulação e demais materiais- setor: Área Administrativa e Gestão de Pessoas	R\$	R\$
04	01	Serviço	Instalação de condicionador de ar Split Hi-Wall 30.000 BTUs com 10m de tubulação e demais materiais- setor: Área de Finanças e Contabilidade	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Preço em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:**Conta:****Representante/CPF:****Fone:** ()**Fax:** ()**Local e data:**

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

....., inscrito no CNPJ n
 °....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#),
 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos**
 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (cumprimento
 do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:**ENDEREÇO:**

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, com sede à Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua, nº, Bairro....., Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Aquisição e Instalação de Condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville** na forma de Pregão Presencial nº 023/2015, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr., Diretor Presidente, CPF nº, compareceu o Sr. CPF nº da empresa, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este Contrato tem como objeto para **Aquisição e Instalação de Condicionadores de ar Split na Fundação Cultural de Joinville** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 023/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 -A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

4.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado da liberação e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.4 -É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e local de entrega

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.2- Os condicionadores de ar Split deverão ser entregues e instalados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

5.3- Os bens deverão ser entregues na Área de Suprimentos, Patrimônio e Licitação - Fundação Cultural de Joinville; no endereço: Av. José Vieira, nº 315 - anexo ao Centeventos Cau Hansen, Bairro: América, após prévio agendamento com a Coordenação, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3433- 2190. Horário 8h00h às 17h00.

5.4- Os equipamentos deverão ser instalados na Fundação Cultural de Joinville nos seguintes setores: Área de Suprimentos Patrimônio e Licitação, Área de Finanças e Contabilidade e Área Administrativa e Gestão de Pessoas. No endereço e horário mencionados no item 12.3 deste edital.

5.5 – O prazo para pagamento será em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor de contabilidade.

5.6- Todas as despesas decorrentes do transporte e execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.122.0001.2.1163 – Processos Administrativos -FCJ- 4.4.90.00.00 / **Despesa 425**/ Fonte 200.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1- A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;
- 8.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público;
- 8.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;
- 8.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.5** – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**;
- 8.6** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

- 9.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 9.2** - Assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos fornecidos.
- 9.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Fundação Cultural de Joinville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.4** - Reparar, corrigir, remover e substituir, quando necessário, prioritário e exclusivamente à sua custa, o objeto desta licitação, fornecidos com defeitos, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**.
- 9.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 9.6** – É expressamente proibida, por parte do licitante vencedor, durante a execução do objeto do Contrato, a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Joinville.
- 9.7-** Contratar o pessoal, fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos.
- 9.8** – A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização expressa da Fundação Cultural de Joinville.
- 9.9** – O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia do objeto pelo prazo mínimo previsto nas especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.
- 9.11-** Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, materiais e equipamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização

10.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado através de servidor devidamente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

10.2 – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a que exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**,

graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II do item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

a) Lei 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código de Processo Civil;

g) Código de Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2015.

Fundação Cultural de Joinville
Rodrigo Coelho/Diretor Presidente

(CONTRATADA)

(nome do representante/(cargo/função))

Testemunhas: CPF:

CPF:

ANEXO VII

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 023/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2. letra “i”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 21 de agosto de 2015

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 25/08/2015, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154225** e o código CRC **398DA37D**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.009566-1

0154225v4